



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Memorando 041/2021

Mãe do Rio - PA, 14 de Maio de 2021.

À

Comissão Permanente de Licitações

Honrado em cumprimenta-lo, o Sr. Gabriel Tartari Damascena (Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Finanças), no uso de suas atribuições legais, encaminha à esta comissão de Licitação, demandas, cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, para atender as necessidades das secretarias solicitantes. Tal demanda, foi impetrada neste departamento através do **memorando nº 176/2021** proposto pela Secretaria Municipal de Administração, que, neste objeto em específico, vai vincula, somente a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto; através do **memorando nº 363/2020** proposto pela Secretaria Municipal de Educação; através do **memorando nº 023/2021** proposto pela Secretaria de Obras e Urbanização – SEMOURB; e através do **memorando nº 023/2021** proposto pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente se posicionaram negativamente quanto a necessidade de demandar a respeito desse objeto.

Após análise concisa e detalhada regida pelo departamento de compras, verifica-se que a demanda, apresentada, atende, devidamente, aos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, visto que, seu objeto, sua justificativa, sua especificação do objeto e sua dotação orçamentária, estão de acordo com o que propõe o ordenamento jurídico brasileiro, especificamente na Constituição Federal de 1988; na Lei 8.666 / 1993; na Lei 10.520 / 2002; na Lei 14.167 / 2002; na Lei 101 / 2000; e no Decreto 10.024 / 2019.

Recab. via: 14/05/2021



**GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

Certo das providências.

Atenciosamente,

[Handwritten signature area]

Gabriel Tartari Damascena

**Gabriel Tartari Damascena
Diretor do Departamento de Compras**



Memorando Nº 176/2021 SEMAD

Mãe do Rio, 07 de Maio de 2021.

Ao Ilmo. Senhor
Gabriel Tartari Damascena
Departamento de Compras

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar as demandas a serem sanadas e supridas pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regerem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamenta o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamenta a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamenta a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observam-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

Justificamos esta solicitação, haja vista, que a Secretaria Municipal de Administração e os órgãos vinculados, necessitam da locação de alguns veículos, para que as atividades, vigentes no Município, possam ser executadas de forma proficiente. Portanto, se tem a necessidade de locar 02 (dois) veículos tipo utilitário por 12 meses e se tem a necessidade de locar 02 (dois) motocicletas NXR 160 BROS por, também, 12 meses. Além disso, vale ressaltar que a Secretaria e os órgãos vinculados que necessitam desta locação, não possuem nenhum veículo para suprir as necessidades, por exemplo, a de deslocamento tanto na área urbana, quanto na zona rural do Município de Mãe do Rio do Pará.

Recebido no dia 07/05/21





III - Da Especificação do Objeto

20210528002

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO	02	12/MÊS
Especificação: Capacidade mínima de cinco passageiros, motor a gasolina ou alcool, potencia mínima de 88CV, ar condicionado, direção hidráulica, com itens e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais, federal e municipais, com manutenção por conta da contratada e omotorista por conta da contratante.			
2	MOTOCICLETA NXR 160 BROS ESDD	02	12/MÊS
Especificações: Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Cilindrada: 162,7 cc, Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol), Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de Partida: Elétrica, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI, Combustível: Gasolina e/ou Etanol, Ignição: Eletrônica,			

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária:

12.02

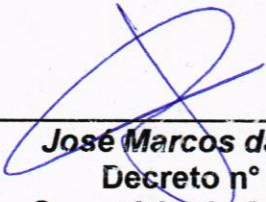
04 122 003 2.004 Gestão da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

10010000 Recurso Ordinário

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração



20210528003

Para: Ilmo. Sr. Gilberto Policarpo
M.D: Departamento de compras

Assunto: Solicitação para abertura de processo licitatório

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste encaminhar a V.Sa, a demanda para abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos leves e pesados. Referente ao exercício de 2021.

A justificativa para a abertura do referido processo baseia-se na necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação. A fim de oferecer suporte às escolas e aos eventos educacionais promovidos por esta secretaria, bem como reuniões, cursos e formações, os quais exigem deslocamento tanto de pessoal, quanto de equipamentos e materiais.

Nesse sentido, o veículo caminhão tipo baú será utilizado para a distribuição da alimentação escolar nas unidades educacionais da zona rural, bem como no transporte de livros didáticos, material de limpeza, expediente, equipamentos entre outros materiais, os quais são necessários à manutenção das escolas.

A locação de ônibus se faz necessários para atender as solicitações das escolas públicas no que tange o deslocamento dos discentes para outras localidades a fim de fazerem visitas a pontos turísticos, centros históricos, museus, exposições e feiras voltadas para diversidade e melhoria das praticas pedagógicas bem como a qualidade do ensino-aprendizagem, o uso desse veículo inclui também a condução dos alunos para realizarem aulas de campo e participarem de torneios, competições e jogos em outros municípios.


Já os veículos tipo Pick - up e utilitário servirão para deslocar os servidores para fins de atendimento nas escolas públicas municipais tanto da zona urbana, quanto da zona rural no que diz respeito a suporte técnico em informática, programas de softwares, manutenção de equipamentos de informática. Pois a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de veículo próprio para realizar tais atendimentos os quais são essenciais para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas e no bom andamento do serviço público.

Dotação - 2.015- Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Dotação - 2.021 - Gestão do Programa Salário Educação

Anexo: Demanda

Atenciosamente,


Maria da Conceição de S. Santana
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO 011/2015




PREFEITURA DE
MAMEDORRIO

#RenovaçãoeDesenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEMANDA DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
EXERCÍCIO ATIVIDADE 2021

DOTAÇÃO 2.015	DOTAÇÃO 2.021	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
1		UNIDADE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 04 PORTAS: Sendo duas dianteiras e duas trasieras, com capacidade de carga mínima de 600kg e de cinco passageiros, motor movido a diesel, potência 163CV, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, tração 4x4, cabine dupla, ar berg com kit de segurança, estribo, protetor de carte, protetor de caçamba, ano de fabricação não inferior a 2013, com itens e equipamentos de série exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais, federais e municipais, com manutenção por conta da contratada e motorista por conta da contratante.
	1	UNIDADE	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Capacidade mínima para 45 passageiros, com itens e equipamentos de série exigidos por lei, legalizada para transitar em rodovias estaduais, federais e municipais, com manutenção por conta da contratada e motorista por conta da contratante.


Maria da Conceição da S. Santana
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO 08/2021



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CNPJ: 05.363.023/0001-84

Recebido em: 07/05/2021
Gabriel Tobias Donato

Σ

Memorando Nº 23 / 2021

Mãe do Rio - Pará, 04 de maio de 2021.

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será fundamentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**.

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02; e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

No que se refere a justificativa, quanto a necessidade a locação do veículo tipo utilitário, especificado abaixo, é possível observar que estes servirão para transporte da equipe técnica da secretaria municipal de agricultura, que presta assistência técnica aos agricultores e servirão as mais distintas áreas do agronegócio do Município de Mãe do Rio do Pará. Além disso, vale ressaltar que o direito do cidadão e dos servidores, principalmente, de terem qualidades, tanto no resultado do trabalho, quanto na execução do mesmo, estão sendo atendidos.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

MELQUISEDEQUE S. DE SOUSA
Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 12/2021 - GAB/PMR

20210528004



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CNPJ: 05.363.023/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO	01	12 MESES
<i>Especificação : Capacidade minima de cinco passageiros, motor a gasolina ou alcool, potencia minima de 88CV, ar condicionado, direção hidráulica, com itens e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais, federal e municipais, com manutenção por conta da contratada e motorista por conta da contratante.</i>			
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 3 EIXOS	01	400 QUILÔMET
<i>Especificação : Com carroceria aberta, com itens e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em vias estaduais federal e municipal, com manutenção e motorista por conta da contratada.</i>			

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

Ficha única.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).

MELQUISEDEQUE S. DE SOUSA
Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 11/2021 - GAB/PMMR

MELQUISEDEQUE SALES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-
SEADECON



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - SEMOURB

Memorando Nº 023 / 2021

Mãe do Rio - Pará, 06 de Maio de 2021

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal De Obras e Urbanização.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regerem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamenta o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamenta a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamenta a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

I - Da Justificativa

Quanto à necessidade de se realizar um processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos leves e pesados, é possível dizer, que a secretaria possui uma demanda hercúlea, no que se refere a obras, manutenções de vias etc. E isso faz com que seja de extrema importância a contratação de veículos leves e pesados que auxiliem na efetivação dos trabalhos requisitados.

Além disso, vale dizer que esse tipo de prestação, proporcionada pelo poder público, é um direito do cidadão e cabe a administração pública municipal, ente federado a república federativa do Brasil, propiciar meios adequados para que os direitos e deveres sejam observados com proficiência.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



20210528005

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - SEMOURB

III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO	01	12 / MÊS
<i>Especificação : Capacidade minima de cinco passageiros,motor a gasolina ou alcool,potencia minima de 88CV, ar condicionado,direção hidraulica,com itens e equipamentos de serie exigidospor lei,legalizado para transitar em rodovias estaduais,federal e municipais, com manutenção por conta da contratada e omotorista por conta da contratante.</i>			
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 04 PORTAS	01	12/ MÊS
<i>Especificação : sendo duas dianteiras e duas traseira, com capacidade de carga minima de 600kg e de cinco passageiros, motor movido a diesel, potencia 163Cv, equipado com direção hidraulica, ar condicionado,tração 4x4, cabine dupla, ag berg com kit de segurança, estribo, protetor de carte, protetor de caçamba, ano de fabricação não inferior a 2013, com itens e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais federal e municipal, com manutenção por conta da contratada e o motorista por conta da contratante.</i>			
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAU	01	12/ MÊS
<i>Especificação : Com capacidade de 2.500 a 5.000 toneladas, com itens e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em rodovias estaduais federal e municipal, com motorista e manutenção por conta da contratada.</i>			
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS .1	01	12/ MÊS
<i>Especificação : Capacidade minima para 45 passageiros, com itens e equipamentos de serie exigidos por lei,legalizada para transitar em rodovias estaduais, federal e municipal, com manutenção e motorista por conta da contratada.</i>			
5	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS - 2	01	12/ MÊS
<i>Especificação : Capacidade minima para 45 passageiros, com itens e equipamentos de serie exigidos por lei,legalizada para transitar em rodovias estaduais, federal e municipal, com manutenção e motorista por conta da contratada.</i>			
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 3 EIXOS	01	12/ MÊS
<i>Especificação : Com carroceria aberta, com itens e equipamentos de serie exigidos por lei, legalizado para transitar em vias estaduais federal e municipal, com manutenção e motorista por conta da contratada.</i>			
7	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA – PC	01	12/ MÊS
<i>Especificação: Potencia do Motor – ISO 9249-157.0 HP, peso operacional. 54000.0lb, com operador e manutenção por conta da contratada.</i>			
8	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU 4X4	01	12/ MÊS
<i>Especificação: Retroescavadeira de 80 a 100 hp 4x4.</i>			
9	TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4X4 150 HP	01	12/ MÊS
<i>Especificação: Trator agrícola de pneu 4x4 150 hp</i>			
10	CAMINHÃO PIPA DE 10.000 LITROS (DEZ MIL LITROS)	01	12/ MÊS
<i>Especificação: Caminhão pipa de 10.000 litros (dez mil litros)</i>			

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - SEMOURB

IV - Da Dotação Orçamentária

FICHA ÚNICA.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

EDMILSON DOS SANTOS LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanização

EDMILSON DOS SANTOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - SEMOURB